



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Sul, S/N Centro	77 3474-1130	Segunda à Sexta, das 08:00h às 12:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 183 DE 15 DE ABRIL DE 2024. ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 186 DE 15 DE ABRIL DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGÊNCIA FISCALIZADORA DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### OUTROS DOCUMENTOS

- ATO 10.2024 - 18 DE ABRIL DE 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 183 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 580 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****0701 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO****2.089 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO A CULTURA**

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo

20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****Total Suplementado: 40.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****2.006 - GESTÃO DE POLÍTICA DE AÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00****1102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****2.048 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO**

Rua Acre - Centro

CNPJ: 16.417.784/0001-98 - CEP: 47.630-000 - SERRA DO RAMALHO - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Anulado:	40.000,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 15 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, em 15 de abril de 2024.

**ANDERSON DA CRUZ SANTOS**

Tesoureiro

CPF: 034.565.865-58

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**

Prefeito Municipal

CPF: 026.881.125-38





Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: [adm.serra.2022@gmail.com](mailto:adm.serra.2022@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### DECRETO Nº 186 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

**"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Agência Fiscalizadora de Águas do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinada a exoneração do Servidor **JOSE DA SILVA OLIVEIRA** do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Agência Fiscalizadora de Águas do Município de Serra do Ramalho-BA.

**Art. 2º** - Este decreto tem a sua vigência na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho-Ba, 15 de abril de 2024.

**ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**  
Prefeito





Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação  
Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

**ATO 10/2024**  
**18 DE ABRIL DE 2024**

A Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Serra do Ramalho-BA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 29 da Lei Municipal nº 372 de 26/05/2015, Decreto Municipal nº 429 08/06/2021 e Lei nº 521 de 12 de setembro de 2022 e, considerando o item 6.1, inciso XI do Edital nº 001/2024 que diz: “11ª Etapa: Dentro do prazo estabelecido a COGESP procederá com a Homologação Preliminar do resultado das eleições”,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado preliminar dos processos eleitorais para escolha dos Planos de Gestão Escolar para o exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor escolar nas Unidades Escolares municipais de Serra do Ramalho-BA, conforme determina o Edital nº 01/2024, realizados em 17/04/2024 abaixo discriminados:

**I - Escola Nossa Senhora Aparecida**

<b>COMUNIDADE</b>	Agrovila 08	<b>DATA DA ELEIÇÃO</b>	17/04/2024	
<b>APURAÇÃO DOS VOTOS</b>				
<b>Plano de Gestão Escolar Concorrente</b>	Plano de Gestão Escolar: Gestão Democrática - Responsabilidade e compromisso Diretor: <b>Durval Gonçalves Ferreira</b>			
<b>Total de Presentes</b>	<b>Votos Válidos</b>	<b>Votos Nulos</b>	<b>APURAÇÃO</b>	
154	154	0		
<b>Concordaram com o Plano de Gestão Escolar:</b>			<b>Total de Votos</b>	<b>%</b>
Sim			139	90,2
Não			15	9,8

**II - Escola Sagrado Coração de Jesus**

<b>COMUNIDADE</b>	Agrovila 10	<b>DATA DA ELEIÇÃO</b>	17/04/2024	
<b>APURAÇÃO DOS VOTOS</b>				
<b>Plano de Gestão Escolar Concorrente</b>	Plano de Gestão Escolar: Gestão Escolar no âmbito da Educação Inclusiva Diretor: <b>Gildemar Rodrigues de Souza</b> - Vice-diretor: <b>Jailtom Marques da Costa</b>			
<b>Total de Presentes</b>	<b>Votos Válidos</b>	<b>Votos Nulos</b>	<b>APURAÇÃO</b>	
185	185	0		
<b>Concordaram com o Plano de Gestão Escolar:</b>			<b>Total de Votos</b>	<b>%</b>
Sim			174	94
Não			11	6







Estado da Bahia  
Sistema Municipal de Educação - SME  
Secretaria Municipal de Educação  
Centro Cultural Luis Eduardo Magalhães, Serra do Ramalho – Ba  
CEP – 47.630-000 – TEL: (77)3620-1200



Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

**III - Escola M<sup>a</sup> Quitéria de Jesus Medeiros**

COMUNIDADE	Agrovila 17	DATA DA ELEIÇÃO	17/04/2024	
<b>APURAÇÃO DOS VOTOS</b>				
Plano de Gestão Escolar Concorrente	Plano de Gestão Escolar: Diálogo, compreensão e entendimento Diretor: <b>Paulo Gonçalves Ferreira</b>			
Total de Presentes	Votos Válidos	Votos Nulos	<b>APURAÇÃO</b>	
107	106	1	Total de Votos	%
Concordaram com o Plano de Gestão Escolar:				
Sim			105	99
Não			1	1

**Art. 2º** Fica estabelecida a data limite de 22/04/2024 para interposição de recurso dos resultados preliminares dos processos eleitorais acima citados conforme determina o anexo II do Edital acima mencionado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

**Jean Carlos Ferreira Dourado**  
Secretário Municipal de Educação  
Presidente da COGESP.

Jean Carlos Ferreira Dourado  
Secretário Municipal de Educação  
Dec n 81 de 20/02/2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E443-4E54-E7E2-5218-F2B5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E443-4E54-E7E2-5218-F2B5



### Hash do Documento

b5ef25179a0f711a894bc5ab07966cd9205b16b0ddc3fb80ce248fb37388bac6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/04/2024 16:09 UTC-03:00